



RELATÓRIO Nº 1 – CCJ

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA sobre o VETO TOTAL oposto ao Projeto de Lei nº 102/2019, que “Assegura para as pessoas com deficiência a reserva de no mínimo 5% dos cargos em comissão e das funções de confiança de órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta de qualquer dos Poderes do Distrito Federal”.

Relator: Deputado Reginaldo Sardinha


O Governador do Distrito Federal, por intermédio da Mensagem nº 195/2019-GAG, de 7 de agosto de 2019, comunicou à Presidência desta Casa os motivos do veto TOTAL oposto ao Projeto de Lei nº 102/2019, que “Assegura para as pessoas com deficiência a reserva de no mínimo 5% dos cargos em comissão e das funções de confiança de órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta de qualquer dos Poderes do Distrito Federal”, de autoria do Deputado Jorge Vianna.

A proposição em comento foi aprovada nos termos da proposição original com as emendas nº 1, 2 e 3 (fl. 21 verso).

Em sua exposição de motivos, fl. 27/28, o Governador do Distrito Federal asseverou que o Projeto de Lei viola o Princípio da Separação dos Poderes ao fixar novas atribuições para a administração pública, invadindo a função reservada ao Governador do Distrito Federal, bem como afronta o sistema constitucional de tripartição dos Poderes, violando, assim, o art. 53, art. 71, § 1º, I a V, e o art. 100, IV, VI e X da Lei Orgânica do Distrito Federal.

Essa é a informação que reputamos necessária à apreciação da matéria no âmbito desta Casa Legislativa.

Sala das Sessões, em


DEPUTADO REGINALDO SARDINHA
RELATOR